



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

**RESOLUÇÃO CA nº. 15/09**

**Aprova alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – Unifebe e dá outras providências.**

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea “b” do artigo 9º e, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

Considerando o Parecer nº 135/08, de 17/12/08, do Conselho Universitário-Consuni,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as seguintes alterações no Regimento Geral do Centro Universitário de Brusque – Unifebe:

*§ 1º O caput e os §§ 1º e 2º do artigo 119 passam a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 119. O ato coletivo de outorga de grau e diplomação dos concluintes dos cursos de graduação é da responsabilidade da Unifebe, sendo realizado em sessão solene, sob a presidência do Reitor, para a qual serão convidados os membros do Colegiado do respectivo curso e os membros do Consuni.*

*§ 1º Na outorga de grau, o Reitor tomará o juramento dos graduandos, prestado segundo modelo aprovado pelo Consuni.*

*§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, a requerimento dos interessados, pode a outorga de grau ser feita individualmente ou por grupos, em data e horário fixados pelo Reitor.*

*§ 2º O artigo 120 passa a vigorar com a seguinte redação:*



## Fundação Educacional de Brusque - FEBE

### Conselho Administrativo - CA

*Art. 120. Outorgado o grau, a Unifebe expede ao graduado o diploma devidamente registrado na forma da lei, assinado pelo Reitor, pelo Coordenador de Curso e pelo seu titular.*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 25 de fevereiro de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente